

INDICAÇÃO N...../2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O Vereador **Adir José de Nardi Junior**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de sinalizar, com a pintura de uma faixa de segurança para pedestres, em frente ao estabelecimento Gazebo Cultural, na Rua Dom Pedro II, nº 466.

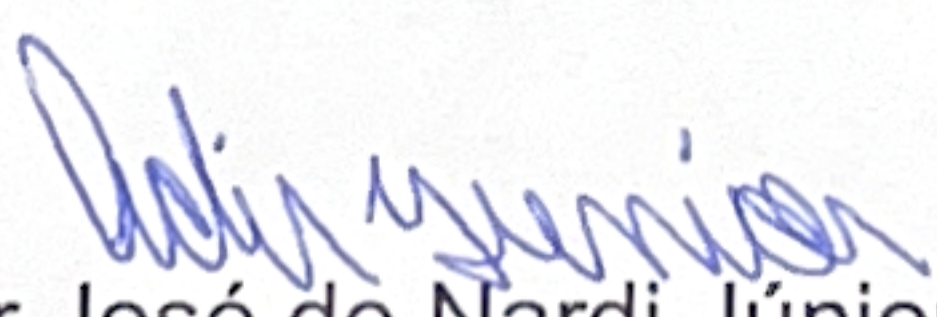
JUSTIFICATIVA

A presente Indicação busca atender a uma demanda de segurança viária em um ponto de grande circulação de pessoas, especialmente em frente ao **Gazebo Cultural**, espaço que promove atividades artísticas e educativas e, portanto, atrai um público diversificado, incluindo crianças, jovens e idosos.

A implantação da faixa de segurança neste local contribuirá não apenas para a proteção dos pedestres, mas também para a organização do tráfego, tornando a via mais segura e humanizada. Essa medida simples e de baixo custo representa um gesto de cuidado do Poder Público para com a comunidade, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a mobilidade urbana e a preservação da vida.

Nestes termos, pede-se a aprovação da presente proposta.

Canela, 03 de outubro de 2025.



Adir José de Nardi Júnior
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.